



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.762, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 1.668.157,62 (mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

02.03.00: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1.061: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0024

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0059 (Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso) 519.013,29

02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1.055: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS – SERV. URBANOS

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0081

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0062 (Infra Estrutura e Recapeamento Rua 18 e 25) 90.000,00

Aplicação: 100.0076 (Recape Asfáltico SEP I) 150.000,00

02.13.00: SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.1.036: CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0322

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 100.0040 (Iluminação da Pista de Cooper e Ciclo-faixa) 301.386,98

02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0017.1.060: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.51: Obras e Instalações – Ficha 0148

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios União

Aplicação: 300.0028 (Unidade de Pronto Atendimento – UPA) 607.757,35

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Superávit advindos dos saldos dos Convênios firmados com a União por seus Ministérios e por Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I.

FONTE 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – ESTADO 1.060.400,27

FONTE 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS – UNIAO 607.757,35

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração